PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANA

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 071/94 - DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994.

Dispõe sobre unificação dos lotes n Ω s 19 e 19-A, da quadra n Ω 55, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 19 - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, a unificação dos lotes n9s 19 e 19-A (dezenove e dezenove A), da quadra n9 55 (cinqüenta e cinco), do Loteamento urbano desta cidade, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados) cada um, de propriedade do senhor Valdecir Secchi, protocolado nesta Prefeitura sob n9 519/94, de 01 de novembro de 1994.

Art. 2Q - A área a ser unificada referida do artigo anterior, passará a se constituir no lote nQ 19, da mesma quadra, com área total de 1.200,00m² (mil e duzentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lote $n\Omega$ 09, com a distância de 24,00m e o azimute de 48Ω 20'16"; Este: Confronta-se com lote $n\Omega$ 20, com a distância de 50,00m e o azimute de 138Ω 20'16"; Sul: Confronta-se com lote $n\Omega$ 07, com a distância de 24,00m e o azimute de 228Ω 20'16";

Oeste: confronta-se com lote nº 19, com a distância de 50,00m e o azimute de 318º20'16".

Art. $3\underline{o}$ - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 07 de novembro de 1994.

Enio Valda Ceni Prefetto Municipal

Registre-se e Publique-se. Em, 07 de novembro de 1994.

> Vicente Mücke Junior Chefe de Gabinete